



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

APOSTILA Nº 12/2017

PROCESSO nº 02209.008717/2015-83

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo Deusdará Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Cédula de Identidade nº 32.619 MMA/DF, inscrito no CPF 152.129.713-49, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, nos termos dos artigos 49, §1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, e cujo Sexto Termo Aditivo teve seu extrato publicado no DOU de 28 de dezembro de 2016, REGISTRA que:

- (1) ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 04/2015, da Unidade de Manejo IV da Floresta Nacional de Altamira, celebrado no dia 28 de abril de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de maio de 2015, com a empresa PATAUÁ FLORESTAL LTDA - SPE, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.148.025/0001-89, com endereço na Av. Das Esmeraldas, s/n, Setor Comercial, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba/PA, CEP 68.189-000, conforme Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3 do Contrato;
- (2) os preços aqui apresentados foram/ficam primeiramente reajustados pelo índice de 4,12%, correspondente a onze meses decorridos entre maio de 2015 e março de 2016, calculado com base na taxa anual de 4,5 %, estabelecida pela Resolução SFB nº 32/2016, acrescido nos doze meses seguintes pela aplicação do Índice IPCA/IBGE de 4,57 %, correspondente aos percentuais acumulados entre abril de 2016 e março de 2017;
- (3) o preço para madeira em tora (Cláusula 5ª, Subcláusula 5.2, Item I) fica alterado para R\$ 29,72 (vinte e nove reais e setenta e dois centavos), Tabela 1;

(4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 5ª, Subcláusula 5.2, Item IV) fica alterado para R\$ 1.599.209,42 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos), Tabela 2;

(5) o Valor Mínimo Anual (Cláusula 5ª, Subcláusula 5.2, Item V) fica alterado para R\$ 239.881,41 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), Tabela 2;

(6) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 959.525,65 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Tabela 2;

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Cláusula 5ª, Subcláusula 5.2, Item VI, fica alterado R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) o volume (m³) e para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2, previsto no Anexo 03 do Contrato de Concessão Florestal, fica alterado para R\$ 60.175,43 (sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Tabela 4.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor	Preço Contratual (R\$)	Preço Atualizado (R\$) ¹
Grupo Único	27,30	29,72

Nota:

¹ Preços atualizados de maio/2015 a março/2016 (4,12%), pela Resolução SFB nº 32/2016, e, de abril/2016 a março/2017 (4,57%), pelo IPCA/IBGE.

Tabela 2 – Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual.

Produtividade Anual Estimada (m³/ano)	Valor de Referência do Contrato Atualizado – VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual Atualizado – VMA (R\$) ²	Garantia contratual (R\$) ³
53.809,20	1.599.209,42	239.881,41	959.525,65

Notas:

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 15% do VRC, para o segundo ano de exigência.

³ Correspondente a 60% do VRC.

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$)			Preço Atualizado (R\$) ¹		
Peso (ton.)	Vol.(m³)	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Vol.(m³)	Estéreo (st.)
6,00	4,20	3,00	6,53	4,57	3,27

Nota:

¹ Preços atualizados de maio/2015 a março/2016 (4,12%), pela Resolução SFB nº 32/2016, e, de abril/2016 a março/2017 (4,57%), pelo IPCA/IBGE.

Tabela 4 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano)	Valor atualizado (R\$/hectare/ano) ¹	Valor do Investimento Social (R\$) ²
0,50	0,54	60.175,43

Notas:

¹ Valor atualizado de maio/2015 a março/2016 (4,12%), pela Resolução SFB nº 32/2016, e, de abril/2016 a março/2017 (4,57%), pelo IPCA/IBGE.

² Valor atualizado vezes 111.435,98 hectares (área da UMF).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2017.

Brasília, 24 de abril de 2017.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Diretor-Geral